



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE

**PROJETO DE LEI Nº.            /2017**

**DISPÕE** sobre a divulgação de fotos e informações nas faturas de água e energia, sobre pessoas desaparecidas no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. As faturas de água e energia, enviadas aos consumidores deverão ter espaço reservado para a divulgação de fotos e informações sobre pessoas desaparecidas no município de Manaus.

Parágrafo único – As faturas de fornecimento de água e energia deverão trazer fotos das pessoas mencionadas no “caput” deste artigo.

Art. 2º. O descumprimento do disposto no “caput” do artigo 1º, por parte da concessionária de serviço público, ocasionará multa de 2.000 UFM’s, e em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º. As empresas públicas e privadas que prestam estes serviços públicos deverão por meio de resolução especificar critérios adequados para o cumprimento do disposto no “caput” do art. 1º, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 17 de fevereiro de 2017

**Glória Carratte**  
**Vereadora PRP**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin n° 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020

EMAIL: [gcarratte@yahoo.com.br](mailto:gcarratte@yahoo.com.br)/ Fone: 3303-2811





**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE**

**JUSTIFICATIVA**

Em Manaus, por ano, cerca de 700 pessoas são consideradas como desaparecidas, causando muita apreensão aos familiares. No Brasil, o número é de 35 mil a 40 pessoas e a presente proposição visa divulgar fotos, telefones de contato e endereços para ajudar milhares de famílias que sofrem com o desaparecimento do ente querido a identificá-los e encontrá-los.

Existem muitas situações em que pessoas desaparecem como seqüestros, problemas familiares, drogas, entre outras coisas, no entanto, quanto mais rápida a informação sobre o desaparecimento e a descrição da pessoa for repassada ao público, maiores serão as chances dessa pessoa ser encontrada.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 17 de fevereiro de 2017

**Glória Carratte  
Vereadora do PRP**

